

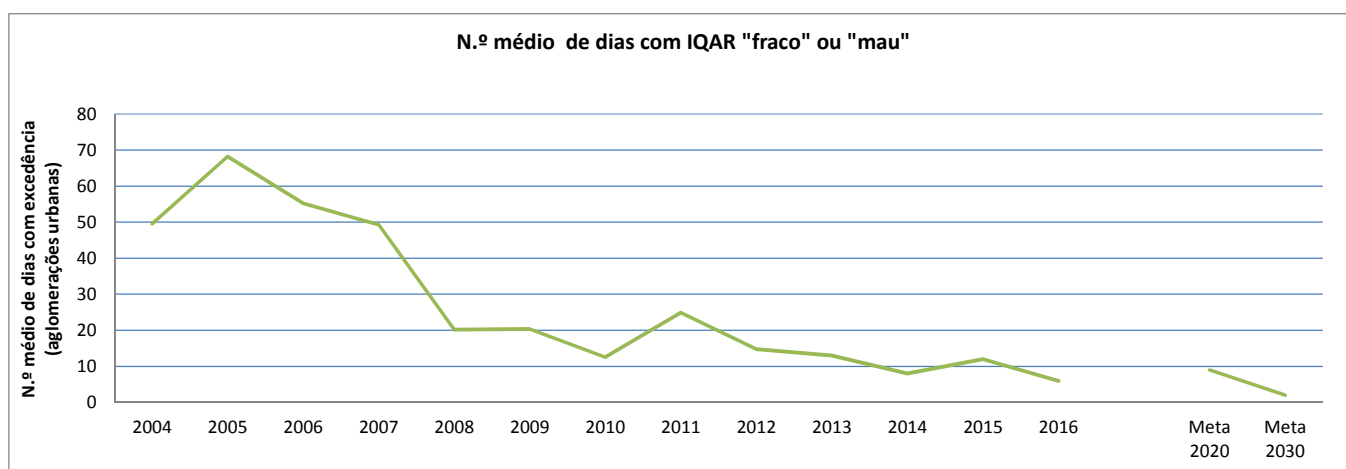
OBJETIVO 13 - MELHORAR A QUALIDADE DO AR

Indicador N.º médio de dias em que a qualidade do ar é fraca ou má

Unidade N.º médio de dias com IQAR fraco ou mau, por aglomerações urbanas

Anos	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	Meta 2020	Meta 2030
N.º médio de dias com excedência (aglomerações urbanas)	50	68	55	49	20	20	13	25	15	13	8	12	6	9	2
Locais Urbanos (Aglomerações)		887	718	641	202	204	150	274	162	89	64	99	48		
N.º Aglomerações					10	10	12	11	11	7	8	8	8		

N.º médio de dias com IQAR "fraco" ou "mau"



Ficha Técnica:

Periodicidade: anual

Cobertura Geográfica: nacional

Desagregação Setorial: Zonas Urbanas.

Fonte: <http://qualar.apambiente.pt/>

Próxima Atualização: final de julho 2018, (dados para 2016)

Contacto da Fonte: MAMB, APA, IP, Departamento de Gestão Ambiental, Eng.ª Dília Jardim (Chefe da Divisão de Gestão do Ar e Ruído): dilia.jardim@apambiente.pt

Significado do Indicador:

N.º de dias com Índice de Qualidade do Ar (IQAR) "fraco" ou "mau", desde o ano 2004. O IQAR é determinado a partir dos valores médios da concentração dos poluentes obrigatórios para o cálculo, dióxido de azoto (NO₂), ozono (O₃) e partículas inaláveis (PM₁₀), e caso exista informação, são considerados ainda o dióxido de enxofre (SO₂) e monóxido de carbono (CO).

N.º de dias com classificação "fraco" e "mau" por aglomeração urbana divididos pelo n.º de aglomerações monitorizadas.

Os dados de base do indicador em causa são obtidos a partir das medições das estações existentes em cada **aglomeração**.

Assim, a classificação do IQAR é dada pela média ponderada dos poluentes e comparada com os limites para proteção da saúde, assumindo-se que o poluente com pior classificação determinada o valor. O indicador refere-se ao n.º de dias com a classificação "fraco" ou "mau" ao longo do ano.

Análise de Evolução:

A melhoria da qualidade do ar alcançada desde 2000 é significativa e fruto de implementação de legislação. Os problemas atuais centram-se essencialmente em zonas urbanas de grande tráfego e devem-se aos níveis elevados e ultrapassagens aos limites legislados de Partículas Inaláveis (PM10) e NO2 com os consequentes efeitos ao nível da redução da esperança de vida e da morbilidade. O Ozono Troposférico (O3) é outro dos poluentes que não tem decrescido de forma consistente nas últimas 2 décadas e está fortemente associado ao período primavera-verão, pela presença da intensa radiação solar que contribui para a sua formação.

As concentrações de partículas em suspensão apresentam muitas vezes valores elevados, quer devido a atividades antropogénicas, quer devido a eventos naturais (poeiras do Sahara).

Regista-se uma tendência positiva na evolução do indicador relativamente ao cumprimento das metas para 2020 e 2030 do Compromisso para o Crescimento Verde. O CCV tem como objetivo melhorar de 13 dias em média com IQAr - Índice de Qualidade do Ar "fraco" ou "mau" em 2013, até um máximo de 9 dias em média em 2020 e 2 dias em média em 2030.

Fundamentação para se atingir as metas para 2020:

Cumprimento dos objetivos comunitários para a proteção da saúde humana para 2020.

Fundamentação para se atingir as metas para 2030:

Alinhar com os objetivos e metas de proteção da saúde e ambiente delineados para 2030 na Diretiva *Clean Air For Europe (CAFE)* e no Programa Ar Limpo para a Europa.

Enquadramento Legal:

- Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de Setembro, que estabelece o regime de avaliação e gestão da qualidade do ar ambiente, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 43/2015, de 27 de Março e pelo Decreto-Lei n.º 47/2017, de 10 de Maio;
- Diretiva 2008/50/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Maio, relativa à qualidade do ar ambiente e a um ar mais limpo na Europa, "Directiva CAFE – Clean Air For Europe" que tem por objetivo o desenvolvimento de uma política integrada de longo-termo para protecção da saúde humana e do ambiente dos efeitos da poluição atmosférica;
- Comunicação da Comissão ao PE - "Um Programa Ar Limpo para a Europa" COM(2013) 918 final, disponível em: <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52013DC0918&from=EN>.
- Decreto-Lei n.º 279/2007, de 6 de agosto - Altera o Decreto-Lei n.º 276/99, criando um sistema que deu um carácter mais vinculativo aos planos de melhoria da qualidade do ar;
- Estratégia Temática sobre Poluição Atmosférica (Comissão Europeia, 2005).
<http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52005DC0446&from=PT>

Contributo para a implementação de políticas e de iniciativas:

No documento Compromisso para o Crescimento Verde ⁽¹⁾ a qualidade do Ar é abordada na perspetiva das Cidades:

A qualidade do ar no ambiente urbano constitui uma das áreas a destacar, estando intimamente ligada a questões de saúde e a efeitos negativos no ambiente. Subsistem problemas a que urge dar resposta, nomeadamente no que respeita às partículas, dióxido de azoto e ozono. Efetivamente, e à semelhança de outros países europeus, existe ainda, a nível nacional, uma percentagem significativa de população exposta a níveis elevados de poluição atmosférica, carecendo de uma ação concertada de políticas e medidas a nível central, regional e local. Neste contexto, a Estratégia Nacional para o Ar – ENAR 2020 emerge da necessidade de uma abordagem holística que privilegie as interrelações com outros domínios relevantes, por forma a garantir a coerência de políticas e medidas para a consecução dos objetivos de redução dos impactes da qualidade do ar na saúde e nos ecossistemas.

e na política de transportes:

As pressões exercidas pelo setor dos transportes na qualidade do ar são fatores muito relevantes que urge combater, pois Portugal tem registado,